

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

Fls: N° 1

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Proc. N° 480/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

002/2025



Dispõe sobre: "os vencimentos dos servidores efetivos, as referências dos cargos em comissão, das funções de confiança e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Barueri."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de vencimentos e referências, constantes dos "Anexos I a III" desta Lei Complementar, definem os valores remuneratórios a serem percebidos por todos os servidores componentes dos quadros da Câmara Municipal de Barueri, quer sejam efetivos ou comissionados de livre nomeação e exoneração.

§1º Os valores dispostos nas tabelas de vencimentos e referências, constantes dos "Anexos I a III", estão fixados de acordo com a jornada padrão do cargo, definida em resolução específica, conjuntamente às disposições acerca das atribuições daqueles.

§2º Os ocupantes de cargos efetivos designados para Função Gratificada, perceberão além de sua remuneração, o valor correspondente à função ocupada, conforme referências previstas no "Anexo III" da presente Lei Complementar, sendo tal valor percebido enquanto perdurar a designação, não podendo, contudo, incorporá-lo ao vencimento ou acumular mais de uma designação para Função Gratificada, ou cumulá-la com a nomeação para cargo em comissão.

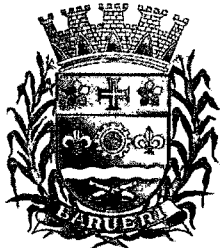
§3º As referências das Funções Gratificadas, dispostas no "Anexo III" desta Lei Complementar, serão reajustadas anualmente, no mês de janeiro, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§4º Constará do demonstrativo de remuneração do servidor, o Nível e a Classe/Grau em que estiver enquadrado na tabela do "Anexo I" desta Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

11-MAR-2025 09:29 020564 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Complementar, com exceção daqueles servidores denominados “extra-tabela” em cujos holeriths constará o termo “extra-tabela - ET”.

Art. 2º A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Barueri e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, obedecerá ao disposto no artigo 97, §2º da Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB, a qual estabelece como teto remuneratório o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O teto remuneratório dos servidores membros da advocacia pública da Câmara se sujeita ao fixado na parte final do inciso XI do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, dispostas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas nos termos da lei.

Art. 4º É parte integrante da presente Lei Complementar o:

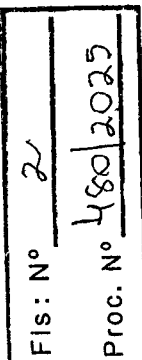
I - “ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS - 2025”;

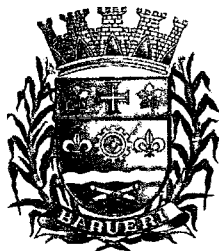
II - “ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA”;

III - “ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS”.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 482, de 02 de dezembro de 2019, em sua totalidade, bem como a Lei Complementar Municipal nº 414, de 25 de outubro de 2017, incluindo seus ANEXOS, com exceção, nesta última, do contido:

I - nos Capítulos IV, V e VII, que dispõem sobre o “Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Barueri”;





Câmara Municipal de Barueri

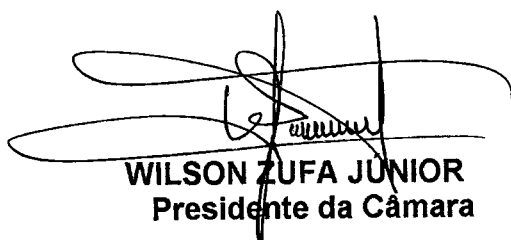
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

II - nos artigos 55 ao 66, que dispõem sobre as regras de enquadramento e incorporação de vencimentos.

Art. 6º A presente Lei Complementar entrará em vigor em 01º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de março de 2025.


WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara


RODRIGUES MARQUES DE FIGUEIREDO
1º Vice-presidente da Câmara


ANTONIVALDO RIOS GOMES
2º Vice-presidente da Câmara


LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário


RAFAEL VALÉRIO CARVALHO
2º Secretário


JOSÉ CLAYTON DA SILVA
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca atualizar as tabelas de vencimentos, diante dos vários aumentos salariais que foram concedidos ao longo do tempo, sendo certo que os valores constantes das tabelas da Lei Complementar nº 482, de 02 de dezembro de 2019 já não condizem com a realidade. Na mesma senda, foram atualizadas as referências salariais de cargos e funções de confiança, bem como das funções gratificadas, antes inexistentes, o que fez surgir a necessidade da inserção nos respectivos e competentes anexos.

Fig: N.º 3
Proc. N.º 4801/2025

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar às
aos Vereadores
Em 10/03/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARCEIR
Em 10/03/2025
Presidente

